

---

**DECRETO Nº 48/2026, de 11 de fevereiro de 2026.**

*Dispõe sobre a proibição da venda e do consumo de bebidas e alimentos em garrafa ou embalagens de vidro, durante todo o período das festividades Carnavalescas em determinados espaços e vias públicas do Município de Araiões e dá outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÕES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, artigo 87, VII:

**CONSIDERANDO** que o uso indiscriminado de garrafas ou qualquer embalagem de vidro durante as festividades carnavalescas poderá causar transtornos, não só à Administração, como a toda população Araiosense de uma maneira geral, dado o evidente risco de acidentes e o aumento da dificuldade de se realizar a limpeza pública dos espaços públicos de um dia para o outro dos eventos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida a venda e o consumo de bebidas, alcoólicas ou não, assim como de alimentos, em garrafas e embalagens de vidro, na Arena Barreiras, local onde ocorrerão as atrações musicais e culturais das Festividades Carnavalescas, no período de 14 à 17 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - O descumprimento das presentes disposições ensejará ao infrator a apreensão imediata dos produtos consumidos ou comercializados em garrafa ou embalagem de vidro, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, por qualquer dos órgãos fiscalizadores, de acordo com suas competências.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito de Araiões, município do Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

**JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**  
**Prefeito do Município de Araiões - MA**